



Prefeitura do Município de Itatiba

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITATIBA POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE ITATIBA, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA, QUALIFICADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA NA ESFERA DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com sede na Avenida Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, e pelo Secretário da Saúde, **RENAN DIAS IRABI**, portador da cédula de identidade RG n.º1.083.878 e do CPF n.º980.188.921-72, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.119.585/0001-31, e no CREMESP sob n.º 10.770, localizada na Avenida da Saudade, n.º 43, Itatiba/SP, neste ato representada por seu Provedor, Sr. **EMERSON RICARDO NETTO**, portador do RG n.º 30.539.995-0 e do CPF n.º 286.747.778-64, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais n.º 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e suas alterações; as GM/MS n.º 1.721/2005 e SAS 635/2005 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Aditamento ao Convênio de Assistência à Saúde, tem por finalidade, aditar a Cláusula Quinta, item 5.2, em virtude da renovação do Plano



Prefeitura do Município de Itatiba

Operativo Anual, na Cláusula Sexta, item 6.1 §1º, em virtude de reajuste de preços, e, na Cláusula Sétima, item 7.1, para inclusão de item, em conformidade com as justificativas encartadas nos autos do PA nº 02065/2019, que independente de transcrição, ficam fazendo parte integrante desse Aditamento.

1.1.1 - Fica renovado Plano Operativo Anual do Convênio de Assistência à Saúde, pelo período de 12 meses, a contar de abril de 2024, com fundamento na Cláusula Nona, item 9.1, Cláusula Sexta, item 6.1 e Cláusula Oitava, itens 8.1, 8.2.2 e 8.2.3 do respectivo Convênio, conforme valores apontados nos autos, com as devidas adequações e reajustes aplicados no Plano Operativo Anual, conforme devidamente autorizado no despacho de fls. 879-880 dos autos que ficam fazendo parte integrante desse aditivo.

1.1.2 - Fica autorizado a inclusão de item na Cláusula Sétima do Convênio, que trata do repasse dos recursos provenientes da Tabela SUS Paulista, instituída através da Resolução SS nº198, de 29 de dezembro de 2023, conforme citamos:

“Cláusula Sétima

Item 7.8 - Em conformidade com a Resolução SS nº198, de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Tabela SUS Paulista em estabelecimentos de saúde participantes do Sistema Único de Saúde (SUS), o Fundo Municipal de Saúde de Itatiba realizará o repasse recebido do Fundo Estadual de Saúde referente às produções ambulatoriais e hospitalares exclusivamente do prestador Santa Casa de Misericórdia de Itatiba (CNES 2023709), condicionado à disponibilidade de recursos do fundo estadual, e garantindo a plena observância de todas as normas estabelecidas na mencionada resolução.

7.8.1 - Ao ocorrer a liberação do recurso estadual, a municipalidade informará a entidade sobre o valor complementar apurado de acordo com a produção e aprovação do MS. A entidade emitirá a nota fiscal e o município fará o repasse em 10 (dez) dias após a liberação da nota.”

CLÁUSULA SEGUNDA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - Não será realizado Nova Nota de Empenho para custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo, por haver saldo suficiente para o presente exercício, conforme informações de fls. 878 dos autos que fica fazendo parte integrante desse termo.



Prefeitura do Município de Itatiba

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio de Assistência à Saúde, as quais adere integralmente o presente termo de aditamento.

E por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas. Itatiba, 27/05/2024.

Pela CONVENENTE:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENAN DIAS IRABI
Secretário da Saúde

Pela CONVENIADA:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA
EMERSON RICARDO NETTO

Testemunhas:

1 - Assinatura: Ana Raissa D. Gaspar
Nome: Ana Raissa D. Gaspar
CPF: 40170661865

2 - Assinatura: Glauce S. Nascimento
Nome: Glauce S. Nascimento
CPF: 36427944835